DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 24 de março de 2020 | Ano II | Edição nº 171 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1063, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Institui a "Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla" no Município de Taquarivaí

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a "Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", no Município de Taquarivaí-SP, a ser celebrada, anualmente, de 21 a 28 de agosto.

Parágrafo único. Fica incluída a "Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", no calendário oficial anual de eventos do Município de Taquarivaí-SP, no mês de agosto.

Art. 2.º No mês de agosto poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social e combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1064, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Institui o "Outubro Rosa" no Município de Taquarivaí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de Taquarivaí-SP, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Taquarivaí-SP, no mês de outubro.

Art. 2.º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3.º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, principalmente às mulheres, com o objetivo de informar e alertar sobre o câncer de mama.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1065, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Institui o "Novembro Azul" no Município de Taquarivaí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Novembro Azul", no Município de Taquarivaí-SP, a ser referenciado, anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo único. Fica incluído o "Novembro Azul",

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

no calendário oficial anual de eventos do Município de Taquarivaí-SP, no mês de novembro.

Art. 2.º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de novembro.

Art. 3.º No mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, principalmente aos homens, com o objetivo de conscientizar e alertar sobre o câncer de próstata.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1066, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da denominação de via pública localizada no Bairro das Formigas, conhecida como "Estrada dos Brancos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Ana Maria da Costa, o logradouro popularmente conhecido como "Estrada dos Brancos" localizada no Bairro das Formigas, com extensão de 633,00 metros, tendo seu início na Rua Joaquim Vicente de Carvalho, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.007, de 28 de maio de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1067, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 239.230,43 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.05 Diretoria de Obras e Serv. e Habitação

02.05.01 Gabinete e Dependências

15.451.0006.2036 – Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município

4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 220 (FR 05) R$ 222.857,14

4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 221(FR 01) R$ 16.373,29

Total..... R$ 239.230,43

Art. 2° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 239.230,43 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e a anulação parcial de dotação no valor de R$ 16.373,29 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), nos termos do artigo 43, § 1°, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.05.01 Gabinete e Dependências

15.452.0006.2039 Manutenção, ampliações e reformas

4.4.90.51Obras e Instalações ficha 80 (FR 01) R$ 16.373,29

Total..... R$ 16.373,29

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 3.º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1068, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Munícipio, no valor de R$ 115.103,00 (Cento e quinze mil, cento e três reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.08 Diretoria de Agricultura e Abastecimento

02.08.01 Gabinete e Dependências

18.451.0009.2038 Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (FR 2) ficha 222 = R$ 109.347,85

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (FR 1) ficha 223 = R$ 5.755,15

TOAL GEARAL.....= R$ 115.103,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial no valor de R$ 115.103,00 (Cento e quinze mil, cento e três reais), o excesso de arrecadação, no valor de R$ 109.347,85 (Cento e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e a anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.755,15 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.08 Diretoria de Agricultura e Abastecimento

02.08.01 Gabinete e Dependências

18.451.0009.2025 Apoio ao Homem do Campo e Preservação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (FR 01) ficha 152 = R$ 5.755,15

TOAL GEARAL.....= R$ 115.103,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1069, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 192.970,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.04 Diretoria de Saúde

02.04.0 1 Gabinete e Dependências

10.301.0005.1052 Aquisição de Mobiliário ESF Bairro das Pedrinhas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Ficha 218 (RF 05) - R$ 149.970,00

TOTAL R$ 149.970,00

02 Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

02.04 Diretoria de Saúde

02.04.01 Gabinete e Dependências

10.301.0005.1053 Aquisição de Equipamentos Odontológico

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Ficha 219 (RF 05) - R$ 43.000,00

TOTAL R$ 43.000,00

TOTAL GERAL R$ 192.970,00

Art. 2. ° Servirá de recurso para cobertura do Crédito no valor de R$ 192.970,00 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais), a anulação parcial de dotações nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei 4.320/64.

02.04 Diretoria de Saúde

02 Prefeitura Municipal

02.04.0 Gabinete e Dependências

10.30 1.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Ficha 65 (RF 05) - R$ 43.000,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Ficha 55 (FR 05) - R$ 30.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 61 (FR 05) - R$ 119.970,00

TOTAL R$ 192.970,00

TOTAL GERAL R$ 192.970,00

Art. 3. ° As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4. ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 49 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a designação de responsável técnico e administrativo para atuar no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar para fins do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no âmbito do sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, os seguintes servidores:

I – Severino Rodrigues de Almeida, Médico Veterinário, portador do RG nº 17.285.094

II – Flavio José Bianchi de Melo, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 20.230.199

III – Ruberlei de Assis Rios, Técnico Agrícola, portador do RG nº 27.0543323-5

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de março de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 22 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera o Art. 2º do Ato do Presidente nº 21/2020, publicado no dia 23/03/2020 no Diário Oficial do Município de Taquarivaí/SP.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º do Ato do Presidente nº 21/2020, publicado no dia 23/03/2020 no Diário Oficial do Município de Taquarivaí/SP, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Reduzir o expediente interno, para os servidores não afastados, nos termos do Ato do Presidente nº 19, de 20 de março de 2020, para o período da 8h às 12h, permanecendo os servidores à disposição do Legislativo Municipal até às 17h, em regime de teletrabalho, podendo ser convocados para comparecimento, se necessário."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 24 de Março de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente